



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1236A

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Errata



*Prefeitura Municipal de Lupércio*  
Gabinete do Prefeito  
ADM 2021 - 2024

### “LEI N° 054/2.024”

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E ALTERAÇÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO”**

**CLEBER MENEGUCCI**, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal créditos adicionais especiais para atender diversas despesas, conforme classificação funcional abaixo:

02 04 01 – Secretaria Municipal da Fazenda  
04 129 0091 2027 0000 – Manutenção do Departamento de Receita  
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 908,49  
Fonte de Recurso: 0.01.00 – Geral – Fonte STN – 1.501 - Recurso Municipal C.A. 110 000

**ARTIGO 2º** - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R\$ 908,49 (novecentos e oito reais e quarenta e nove centavos), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente da anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02 04 01 – Secretaria Municipal da Fazenda  
04 129 0091 2027 0000 – Manutenção do Departamento de Receita  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 908,49  
Fonte de Recurso: 0.01.00 – Recurso Municipal – C.A. 110 000

**ARTIGO 3º** - A abertura prevista no artigo 1º desta Lei também será considerada nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**ARTIGO 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 12 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

**CLEBER MENEGUCCI**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

**RENAN BEZERRA VILA NOVA**  
Resp. p/ Expediente



“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP  
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 - www.lupercio.sp.gov.br